Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1562 de 05 de outubro de 1993.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 25 (vinte e cinco) servidores para as funções de **"assistente de ensino"** em caráter temporário, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO 1º - Os servidores de que trata este artigo atuarão nas diversas Escolas Municipais, localizadas em Zonas Rurais do Município.

PARÁGRAFO 2º - O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não poderão exceder a 31 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 1993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal